

PROTOCOLO n.º 01/2024-DGP

Entre

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ)**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por IGFEJ,

E

O **Município de Velas de S. Jorge (Município)**, pessoa coletiva número 512075506, com sede na Rua de São João, 9800 – 539 Velas, Freguesia e Concelho de Velas de S. Jorge, representado pelo Presidente da Câmara, em substituição, Marco Diocleciano Silva Almada, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do número 1 e alínea f), do número 2, ambos do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, de ora em diante designado por Município,

Conjuntamente designados como Partes.

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;

Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em

SAP 43210000853

articulação com vista à criação das condições adequadas de funcionamento da Comarca Judicial;

Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à Câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração central;

Que o Município de Velas tem interesse em colaborar com o IGFEJ, I.P. com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca, nomeadamente nas instalações do Juízo de Proximidade de Velas – Palácio da Justiça, existindo disponibilidade da sua parte para elaborar projetos das obras com vista à conservação e reabilitação do imóvel, realizar a empreitada e proceder à sua fiscalização;

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de colaboração, elaborado conforme minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Velas de 27 de Dezembro de 2023 e por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, de 19 de janeiro de 2024, acordando nas seguintes condições:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre as partes com vista a:

SAP 43210000853

1. A cedência ao IGFEJ do imóvel, em propriedade total, denominado “Palácio da Justiça”, sito na Rua de Santo André, em Velas, SIIE 22862, através de celebração de um Comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, renovável por iguais períodos.
2. A execução de obras e respetiva fiscalização, para obras de conservação e reabilitação do imóvel, mediante celebração de contrato interadministrativo.
3. A entrega ao Município das chaves das antigas casas de Magistrados, que deixaram de ser necessárias para o fim a que se destinavam e que são propriedade municipal, mediante “auto de entrega” assinado por ambas as partes.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Velas

1. Pelo presente protocolo o Município assume as seguintes obrigações:
 - a) A celebração do contrato de Comodato do edifício do Palácio da Justiça, a favor do IGFEJ, IP, conforme minuta em anexo.
 - b) A realização da empreitada, bem como as respetivas fiscalização técnica e coordenação de segurança em obra, devendo para o efeito ser celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências do IGFEJ a favor do Município, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º a 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Cláusula Terceira

Obrigações do IGFEJ

Pelo presente protocolo o IGFEJ compromete-se a:

1. Proceder à entrega das chaves das antigas Casas de Magistrados ao Município;
2. Aprovar os projetos relativos à execução das obras referidas na Cláusula Primeira;

Cláusula Quarta

Revisão

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes.

SAP 43210000853

Cláusula Quinta

Dúvidas

As dúvidas emergentes do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula Sexta

Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Velas de 27 de Dezembro de 2023, e por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ de 19 de janeiro de 2024 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O Presidente da Câmara Municipal de Velas, em substituição

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P

SAP 43210000853